



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

CM - 53

40

MENSAGEM Nº 028

DE 05 DE JULHO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Referido projeto será para contratação de serviços na área de saúde municipal, financiados com recurso federal.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
CÉLIO ANTONIO FERREGUTTI  
DD. VICE PRESIDENTE no exercício da Presidência  
CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
Estado de São Paulo

CM-53

40

PROJETO DE LEI Nº 028 - DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS5.280.000,00 (cinco milhões duzentos e oitenta mil reais)**, destinado à contratação de serviços na área de saúde municipal, financiados com recurso federal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

Bloco de Média e Alta Complexidade

02.12.02 10.302.0012 2.061 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P.J. – Fonte 05 – Transf. Federal R\$-5.280.000,00

**Total..... R\$-5.280.000,00**

**Art. 2º**- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

**Parágrafo único** - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal